

**MIGRAÇÃO E INJUSTIÇA CLIMÁTICA: DESAFIOS POLÍTICOS, ÉTICOS E
EDUCACIONAIS**

**MIGRATION AND CLIMATE INJUSTICE: POLITICAL, ETHICAL AND
EDUCATIONAL CHALLENGES**

Déborah Luíza Moreira

Mestre, Secretaria de estado de Educação de Mato Grosso, Brasil
E-mail: demoreiranx@gmail.com

Priscilla Mona de Amorim

Mestre, Secretaria de estado de Educação de Mato Grosso, Brasil
E-mail: priscillaamorim.pma@gmail.com

Giseli Dalla Nora

Doutora, Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil
E-mail: giseli.nora@gmail.com

Michèle Sato

Doutora, Universidade Federal de Mato Grosso, Brasil
E-mail: michelesato@gmail.com

Recebido: 10/05/2022 Aceito: 20/05/2022

RESUMO

Sentidas com mais intensidade nas últimas décadas, as crises climáticas intensificam as mudanças nos regimes climáticos, mudaram a paisagem e a relação do ser humano com o ambiente de modo geral, impulsionando migrações forçadas. O objetivo deste artigo é refletir sobre os processos migratórios decorrentes da crise climática, observando a realidade latino-americana, em especial casos que têm ganhado repercussão. Observando os critérios

metodológicos, utilizaram-se os preceitos relacionados à pesquisa qualitativa bibliográfica e documental. Considerando o contexto dos desafios políticos, o alerta vai para a legislação que em muitos países fere os princípios da dignidade humana, colocando interesses econômicos acima da vida. Os desafios éticos presentes se relacionam ao descaso e à desvalorização dos migrantes, sujeitando-os a subempregos e negando possibilidades de continuidade de vida digna. Quanto aos desafios educacionais, o primeiro esbarra na comunicação, na relação dialógica provocada pela diferença de línguas nativas. Na sequência, o desafio perpassa o acesso à educação formal, que ainda não está preparada para receber grupos de imigrantes, e a comunicação por meio de múltiplas línguas ainda configura um desafio.

Palavras-chave: Educação Ambiental. Injustiça climática. Migração latino-americana.

ABSTRACT

More intensely felt in recent decades, climate crises intensify changes in climate regimes, changed the landscape and the relationship of human beings with the environment in general, driving forced migrations. The objective of this article is to reflect on the migratory processes resulting from the climate crisis, observing the Latin American reality, in particular cases that have gained repercussion. Observing the methodological criteria, the precepts related to bibliographic and documentary qualitative research were used. Considering the context of political challenges, the alert goes to legislation that in many countries violates the principles of human dignity, placing economic interests above life. The present ethical challenges are related to the neglect and devaluation of migrants, subjecting them to underemployment and denying possibilities of continuing a dignified life. As for the educational challenges, the first one comes up against communication, in the dialogic relationship caused by the difference in native languages. Subsequently, the challenge pervades access to formal education, which is not yet ready to receive groups of immigrants, and communication through multiple languages is still a challenge..

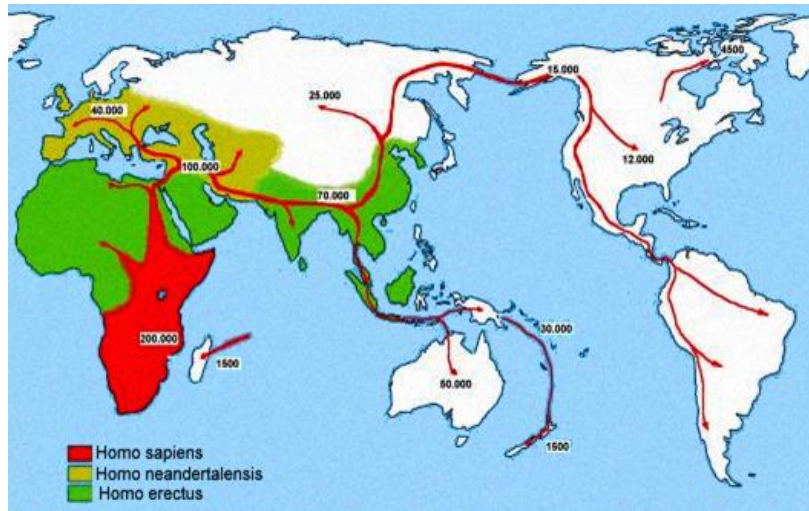
Keywords: Environmental Education. Climatic injustice. Latin American migration.

1 INTRODUÇÃO

A migração do gênero *Homo* é um processo natural e ocorreu anteriormente ao surgimento do *Homo sapiens*. Fósseis de *Homo erectus*, que viveram entre 2,0 a 400.000 milhões de anos atrás, foram encontrados na África, na Ásia e na Europa, evidenciando que a migração é fenômeno comum na espécie humana (SANTOS, 2014). Dentre os gêneros *Homo*, a espécie que mais migrou foi o

sapiens. Talvez seja este o motivo de ter permanecido como espécie mais adaptada que se espalhou na Terra (Figura 1).

Figura 1 - Trilhas históricas



Fonte: Mourão, ([s.d.]).

Flusser (1984), no artigo *Exílio e Criatividade*, ressalta como a migração, enquanto movimento desenraizador, é produtora e traz em si uma potência de vida. De certo modo, o cosmopolitismo é uma busca pela transformação e por melhores condições de vida, e numa perspectiva ética se constitui um direito humano.

Contudo, defensores da legitimidade da fronteira nacional que enxergam os migrantes como ameaça à segurança têm tratado a migração global como um problema a ser combatido, em vez de acolher e oferecer proteção aos que necessitam de auxílio. O pensamento preconceituoso e xenófobo estimulou a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) a buscar uma melhor compreensão dos fluxos migratórios. Embora migrar possa ser um fenômeno espontâneo, nas últimas décadas intensificaram-se as migrações impulsionadas pela crise climática (FERRIE, 2018). O cenário ambiental e as previsões sobre o colapso climático permitem inferir que num futuro não muito distante, migrações massivas deverão ocorrer em função das secas extremas, inundações, escassez de água, elevação do nível do mar, terremotos e furacões.

Cabe destacar que “o termo xenofobia se originou na psicologia e é utilizado para designar uma doença: o medo patológico de estrangeiros” (ALPHONSE, 2010, p. 106). Tal realidade é registrada diariamente nos meios de comunicação dos países latino-americanos, que mostram cenas de violências que atingem diretamente os migrantes.

Outro fato que está ligado à xenofobia, mas que poucos relacionam a este fenômeno, são os subempregos a que muitos imigrantes são submetidos ao adentrarem novas fronteiras. O medo e a aversão se manifestam de diversas formas, mas a violência é a mais visível.

Diante da realidade que se avizinha, diversas questões surgem, como: quais políticas serão implementadas para proteger essas pessoas? Quais estratégias estão sendo construídas pelos Estados-nações para garantir uma existência digna aos migrantes climáticos? Estudiosos chamam a atenção para o tratamento secundário que a comunidade internacional vem dispensando a essa temática (BORRÀS; FELIPE, 2018; BIAZATTI; PEREIRA, 2018; JUBILUT; RAMOS; CLARO; CAVEDON-CAPDEVILE, 2018).

Os grupos mais expostos às consequências das mudanças ambientais são historicamente os que menos contribuem para o colapso global. Em outras palavras, os mais atingidos são os que menos consomem e impactam o ambiente, caracterizando o que algumas autoras têm denominado de injustiça climática (AMORIM; SILVA; SATO, 2017; DALLA-NORA; SATO, 2015; MILANEZ; FONSECA, 2011).

Essa injustiça a que estão expostos os grupos menos favorecidos, seja por sua classe ou grupos étnico-raciais aos quais pertencem, somada à falta de preparo governamental para lidar com as questões relacionadas ao colapso climático, contribui para elevar os números de desabrigados e mortos depois dos desastres ambientais (MARCHEZINI, 2018).

Deste modo é urgente fomentar os debates e estudos sobre migrações e injustiça socioambiental, cenário que desponta no atual contexto mundial. Sendo também importante fazê-lo pela ótica da educação – eis aí desafio político e ético dos/as educadores comprometidos com a justiça socioambiental. Neste caminho,

propõe-se aqui uma breve reflexão sobre migração em interface com a crise climática.

Assim, este texto objetiva refletir sobre os processos migratórios decorrentes da crise climática, observando a realidade latino-americana, em especial casos que têm ganhado repercussão.

A realidade metodológica está pautada nos preceitos relacionados à pesquisa qualitativa bibliográfica e documental. Para tanto, entende-se que a pesquisa qualitativa oferece subsídios para uma leitura mais ampla da realidade, observando diferentes prismas e encontrando condições de reflexões para além de dados numéricos.

A migração vai além de dados numéricos, são pessoas, com sonhos e projetos de vida que, por diversos motivos alheios à sua vontade, tiveram que ser interrompidos em seus países de origem.

Para apresentar as informações que compõem este artigo, utilizou-se a pesquisa documental com objetivo de compreender a crise climática e as interfaces com as mudanças ambientais que forçam um enorme contingente a migrar; concomitantemente propõe-se a estudar a legislação internacional e nacional sobre migração, para captar como a migração climática é tratada nestes documentos oficiais. Deste modo, o Método de Análise Documental (FLICK, 2009) foi fundamental para se mergulhar no campo da crise climática e da migração. Posteriormente, recorreu-se à Pesquisa Bibliográfica (OLIVEIRA, 2008), por meio do estudo de produções científicas sobre migração, Educação Ambiental, justiça ambiental e climática.

Para promover o debate e sistematizá-lo, este texto está organizado em três frentes dialógicas: a primeira pauta sobre a crise climática e Educação Ambiental; na sequência, versa acerca da vulnerabilidade e dos processos migratórios; e a terceira trata da realidade da migração da América Latina, abordando alguns casos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Crise climática e Educação Ambiental

As severas mudanças ambientais globais ocasionadas pela lógica antropocêntrica expõem a fragilidade do *Homo sapiens* em lidar com as consequências socioambientais, oriundas da exploração da Terra. Os desmatamentos, a pecuária, a mineração e a queima de combustíveis causam mudanças profundas na dinâmica do planeta e inaugura o antropoceno (CRUTZEN; STOERMER, 2015).

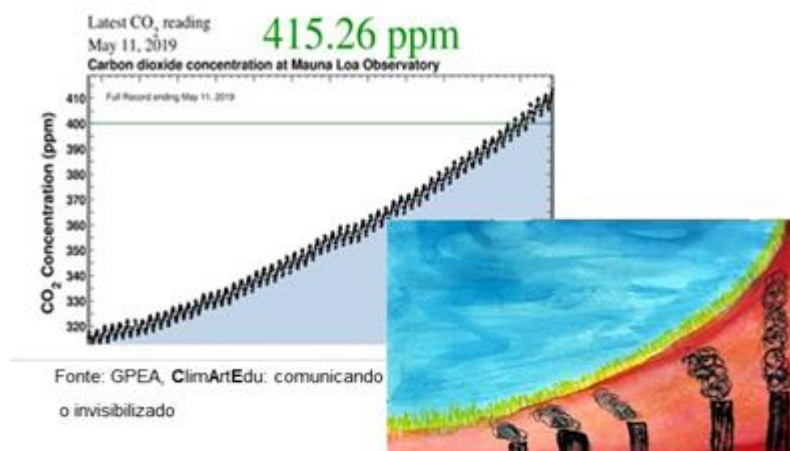
Os autores Crutzen e Stoermer (2015) alertam para as alterações ambientais ocorridas após a Revolução Industrial e chamam a atenção para o desequilíbrio climático, fruto do excesso de partículas de gases que agravam o efeito estufa (GEE).

Estudos produzidos pela NASA mostram graficamente o aumento da temperatura do planeta ao longo dos anos. Há consenso, em mais de 90% dos estudos referentes às mudanças climáticas, de que o aumento exponencial na temperatura está ligado às atividades antrópicas como queima de pecuária, combustíveis fósseis e desmatamentos que emitem excessivamente para atmosfera gases do efeito estufa (NOAA, 2017).

As instituições governamentais e internacionais responsáveis pelo monitoramento e apresentação sobre as mudanças climáticas muitas vezes são inacessíveis e ilegíveis à maior parte da população. Gráficos, tabelas, mapas e projeções matemáticas, representações científicas dos estudos do clima não são legíveis ao senso comum. Assim, ao tratar da realidade ambiental são necessários processos educativos. Um exemplo do belo uso da comunicação no alerta à crise climática que se vivencia é a Figura 2. Um exercício para a reflexão e comunicação ambiental proposto pelo Grupo Pesquisador em Educação Ambiental Comunicação e Arte (GPEA), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)¹, que se utiliza da linguagem artística para visibilizar a linguagem científica, fazendo releituras em aquarelas de informações climáticas.

Figura 2 - Comunicando o invisibilizado por meio da arte

¹ Vídeo ClimArtEdu, a estética da educação ambiental comunicando o clima, agosto de 2019. Disponível em: www.youtube.com/watch?v=Pv8NKwM9fTQ&t=42s.



Fonte: GPEA (2019).

Esta crise ambiental afeta drasticamente todas as formas de vida e obriga um contingente enorme de pessoas a saírem dos locais em que vivem, tornando-se, conforme definição da OIM, *migrantes motivados por causas ambientais* (ONU, 1951, p. 1). Majoritariamente, são os pobres e os grupos étnico-raciais os mais expostos às consequências dos desastres ambientais, caracterizando injustiça ambiental, ou o que a Rede Internacional de Pesquisadores em Educação Ambiental e Justiça Climática (REAJA) têm chamado de injustiça climática.

O conceito de justiça ambiental refere-se “[...] ao tratamento justo e ao envolvimento pleno de todos os grupos sociais, independentemente de sua origem ou renda, nas decisões sobre o acesso, ocupação e uso dos bens naturais em seus territórios” (PORTO; PACHECO; LEROY, 2013, p. 19).

Desse modo, a injustiça climática pode ser compreendida como a carga desproporcional das consequências climáticas sobre as populações em condições de vulnerabilidade em função da classe econômica, gênero e grupo étnico-racial (SANTOS; SATO; GOMES; JABER-SILVA, 2017).

2.2 Vulnerabilidade e migração

Claro (2012) correlaciona a vulnerabilidade socioambiental às mudanças do clima e o fluxo mundial de refugiados ambientais. Em outro estudo, a mesma autora alerta para o aumento no número de migrantes por motivos associados às causas ambientais remotas ou ao clima, que estão estimados entre 200 milhões de

peças e que até 2050 devem ultrapassar 1 bilhão (CLARO, 2015). O padrão gráfico de aumento exponencial no número de deslocados ambientais é semelhante ao padrão de aumento da temperatura, elevação iniciada no século XVIII, após mudanças nos processos de manufatura.

A partir da Revolução Industrial, as concentrações de GEE e dióxido de carbono (CO₂) têm aumentado progressivamente, ocasionando impactos ambientais e sociais (NOAA, 2018, 2019, 2020). Embora as estatísticas e projeções sejam alarmantes, pouquíssima atenção tem sido dada nas Conferências do Clima das Nações Unidas (COP) à problemática das migrações climáticas.

A desatenção fica evidente quando se observa que tanto o ordenamento jurídico internacional quanto o nacional não têm construído uma legislação voltada para o/a migrante climático. Embora o termo refugiado ambiental seja reconhecido desde a década de 1980, foi somente após os processos de acentuada desertificação na África, tsunamis na Ásia, furacões nos Estados Unidos e terremotos no Paquistão que houve maior pressão para que o Direito Internacional ampliasse o Estatuto do Refugiado e passasse a abarcar a categoria de refugiado/a ambiental (JUBILUT, 2007).

Hatrack (2010) elenca cinco principais causas de refugiados ambientais e entre elas está o colapso climático. Apesar de o desequilíbrio climático ser sentido em nível global, convém ressaltar que a maior parcela das consequências das mudanças climáticas recai sobre as populações vulnerabilizadas pelo sistema e que menos contribuem para elas (como é o caso do Haiti, país mais pobre das Américas). De acordo com o Centro de Monitoramento de Deslocados Internos, a mudança climática é um dos maiores responsáveis pelos fluxos migratórios atuais (IDMC, 2018).

Apesar do crescente número de pessoas deslocadas por motivos ambientais e climáticos, os estudos e pesquisas acadêmicas sobre a temática ainda são poucos, o que se traduz em poucas políticas públicas destinadas a populações migrantes e nos poucos mecanismos de proteção positivados. Embora já em 1951 a convenção de Genebra normatize a proteção efetiva dos refugiados, a definição deste conceito é restrita e está “rigidamente apegada à noção de perseguição e

grave ou iminente violação a direitos civis e políticos em seu país de origem” (RODRIGUES; LAMPIER JUNIOR, 2017, p. 359).

Muitas vezes, aos atingidos pela crise climática a migração é a única alternativa. Se por um viés o ato de migrar contém uma potência produtora pelo movimento desenraizador; por outro, o fato da desterritorialização compulsória, somado às dificuldades para regularizar documentação, acessar serviços básicos de saúde, educação, albergamento e inserção no mercado de trabalho se constituem grande violência para o migrante forçado.

2.3 Realidades e migração na América Latina

As populações dos três países que estão no “corredor seco” centro-americano, ou seja, da Guatemala, de Honduras e de El Salvador, têm migrado em função da insegurança alimentar, ocasionada pelo agravamento de fenômenos ligados ao El Niño, que anteriormente ocorria a cada seis anos e há alguns anos vem acontecendo anualmente. Colapso ambiental que levou 3,5 milhões de pessoas a precisar de ajuda humanitária em função das secas dos últimos anos (ONU, 2020).

O Nordeste do Brasil é conhecido pelos altos índices de migração, que até pouco tempo eram atribuídos a fatores econômicos e atualmente vêm sendo compreendidos como uma migração climática em função das prolongadas secas que dificultam a produção de vida digna; a seca de 2012 a 2013, dos últimos 30 anos que prejudicou uma população de 24 milhões de pessoas.

O Chile também vem sofrendo com a seca, e a crise hídrica de 2018 foi a mais severa dos últimos 50 anos, cenário desolador para todas as formas de vida. Na Bolívia, 40% da população é afetada pelas secas, enchentes e geadas fora de época (ONU, 2018).

No caso do Haiti, o terremoto que durou 35 segundos, em 2010, deixou entre 200 e 250 mil mortos, 300 mil feridos e aproximadamente 1,5 milhão de pessoas ficaram desabrigadas (CAVALLO; POWELL; BECERRA, 2010), e forçou inúmeras pessoas a deixarem o país na busca por condições de vida digna.

Frear a emissão de GEE, recuperar os solos, elaborar políticas públicas para as populações atingidas são medidas urgentes que devem ser adotadas pelos governos para estabilizar as alterações climáticas existentes e atenuar a crise climática em curso.

Muitos países da América Latina têm enfrentado diversos problemas socioambientais decorrentes da crise climática. Com o intuito de compreender melhor essa justiça climática, iniciou-se uma pesquisa em que se pretendeu trazer um olhar científico sobre as mudanças ambientais e migração, com recorte climático, dando visibilidade à migração venezuelana. Convém ressaltar que a educação tem papel importante na construção de pensamentos e discursos outros sobre a migração e sobre as narrativas da crise climática e colapso global.

Partiu-se da hipótese de que os/as migrantes venezuelanos/as têm como força motriz da migração a crise econômica, mas que não percebem que está intrinsecamente relacionada aos problemas ambientais. Uma investigação científica que elucide estes fenômenos, fazendo emergir a potência da Educação Ambiental, pode criar ou fortalecer as políticas públicas em justiça climática.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

São urgentes reflexões e produções acadêmicas que possam contribuir para se pensar a problemática da migração humana na perspectiva da justiça climática e dos direitos humanos, e subsidiar a criação e implementação de políticas públicas (JUBILUT; RAMOS; CLARO; CAVEDON-CAPDEVILE, 2018). Apesar do crescente número de pessoas deslocadas por motivos ambientais, os estudos e pesquisas acadêmicas sobre a temática na área da educação ainda são poucos.

No caso do Brasil, o medo e preconceito que afetam alguns brasileiros/as aumentam a vulnerabilidade de muitos migrantes; a xenofobia, o racismo, a falta de políticas públicas específicas são aspectos que necessitam ser trabalhados para que o “reconhecimento do direito de migrar, dos direitos e necessidades de proteção da pessoa em situação de mobilidade e das contribuições que os migrantes trazem tanto para o estado de acolhida, como para os de origem”

(MILESI; COURY, 2018, p. 9), possam ser questões suleadoras² nas discussões sobre a temática.

Considerando o contexto dos desafios políticos, o alerta vai para a necessidade de ampliar o debate jurídico internacional para a criação de dispositivos legais que ofereçam proteção aos migrantes/refugiados ambientais, tendo em vista que até 2050 existirão 150 milhões de pessoas nestas condições. Além disto, é preciso construir uma política de Estado específica para o migrante climático, bem como problematizar a legislação que em muitos países fere os princípios da dignidade humana, colocando interesses econômicos acima da vida.

Os desafios éticos presentes se relacionam ao descaso e à desvalorização dos migrantes, sujeitando-os a subempregos e negando possibilidades de continuidade de vida. Outrossim, faz-se urgente a construção de uma ética sustentada na solidariedade, sem menosprezar cultura e as histórias da pessoa migrante, e que torne a acolhida verdadeiramente humanitária.

Quanto aos desafios educacionais, o primeiro esbarra na comunicação, na relação dialógica provocada pela diferença de línguas nativas. Na sequência, o desafio perpassa o acesso à educação formal, de modo inclusivo, valorizando a cultura e oferecendo condições de acesso e permanência ao migrante.

Partiu-se de uma perspectiva não apenas de superação dos desafios educacionais. Mas de repensar, além do uso da natureza, ainda quem são os principais responsáveis pela sua destruição; fortalecendo a luta dos mais atingidos, de forma injusta, por esse sistema que tem a concentração de capital como único objetivo, colaborando para que os abismos econômicos e sociais se acentuem ainda mais na sociedade, desconsiderando ainda os danos causados às diversas formas de vida.

A resistência aos processos de degradação da natureza é importante para a manutenção da vida no planeta. E a justiça climática pode ser um caminho para ecoar as lutas dos que mais sofrem, de forma desigual, com os danos causados pelo sistema econômico predominante. A visibilidade destas lutas pode dar origem às políticas públicas que contemplem a voz dos que foram historicamente calados pela ambição capitalista.

² O termo é utilizado na obra de Paulo Freire e faz alusão ao termo “nortear”.

Ressalta-se que os três desafios acima elencados estão intimamente ligados e passam pela construção de uma política de Estado que valorize a vida acima do lucro e que garanta a efetivação dos direitos sociais, culturais e econômicos de todas as pessoas.

REFERÊNCIAS

ALPHONSE, Fritznel. História, migração, racismo e xenofobia brasileira: Diálogo sobre os haitianos no Brasil desde 2010. *In: IV SEMINÁRIO DISCENTE: Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Anais* [...]. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

AMORIM, Priscilla; SILVA, Regina; SATO, Michèle. Latas d'água nas cabeças: percepções sobre a água na Comunidade Quilombola de Mata Cavalo. **Rev. Eletrônica Mestr. Educ. Ambiental**, Rio Grande, v. 34, n. 3, p. 130-146, set./dez. 2017.

BIAZATTI, Bruno de Oliveira; PEREIRA, Luciana Diniz Durães. Aspectos Principlológicos acerca da Necessidade de Proteção dos “Refugiados Ambientais”: Por uma Nova Hermenêutica do Sistema Jurídico Internacional. *In: JUBILUT, Liliana Lyra; RAMOS, Érika Pires; CLARO, Carolina de Abreu Batista; CAVEDON-CAPDEVILE, Fernanda de Salles (Org.). “Refugiados Ambientais”*. Boa Vista: Editora da UFRR, 2018. p. 167-197.

BORRÀS, Susana; FELIPE, Beatriz. Las Migraciones Ambientales: un Análisis de las Actualizaciones Jurídico-políticas. *In: JUBILUT, Liliana Lyra; RAMOS, Érika Pires; CLARO, Carolina de Abreu Batista; CAVEDON-CAPDEVILE, Fernanda de Salles (Org.). “Refugiados Ambientais”*. Boa Vista: Editora da UFRR, 2018. p. 102-141.

CAMERON, Catherine; NORRINGTON-DAVIES, Gemma; VELDE, Victoria. Rede de Conhecimento de Clima e Desenvolvimento (2012). **Gerenciando extremos climáticos e desastres na América Latina e no Caribe: Lições do relatório SREX**. CDKN, 2012.
Disponível em: www.cdkn.org/srex. Acesso em: 06 jun. 2019.

CAVALLO, Eduardo; POWELL, Andrew; BECERRA, Oscar. Estimating the direct economic damages of the earthquake in Haiti. **The Economic Journal**, v. 120, n. 546, p. F298-F312, 2010.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. **Refugiados ambientais: mudanças climáticas, migrações internacionais e governança global**. 2012. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. **A Proteção dos “Refugiados Ambientais” no Direito Internacional**. 2015. Tese (Doutorado em Direito Internacional) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2015.

CRUTZEN, Paul J.. The Anthropocene: the current human-dominated geological era. **Pontifical Academy of Sciences**, Vatican City, Acta 18, p. 199-293, 2006. Disponível em: www.casinapioiv.va/content/dam/accademia/pdf/acta18/acta18-crutzen.pdf. Acesso em: 06 jun. 2019.

CRUTZEN, Paul J.; STOERMER, Eugene F. O antropoceno. **Piseograma**, Belo Horizonte, s. n., 06 nov. 2015. Disponível em: <https://piseograma.org/o-antropoceno>. Acesso em: 13 jun. 2019.

DALLA-NORA, Giseli; SATO, Michèle. “Água e vento são meio sustento”: aspectos teórico-conceituais a serem considerados na pesquisa em Educação Ambiental e mudanças climáticas. **Ambientalmente Sustentável**, ano 10, v. 2, n. 20, p 235-247, 2015.

FERRIE, Jared. Mudanças Climáticas e Migração em Massa: uma Crescente Ameaça à Segurança Global. *In*: JUBILUT, Liliana Lyra; RAMOS, Érika Pires; CLARO, Carolina de Abreu Batista; CAVEDON-CAPDEVILE, Fernanda de Salles (Org.). **“Refugiados Ambientais”**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2018. p. 566-572.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução de Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FLUSSER, Vilem. **Exílio e criatividade**. Viagem Brasileira, nov. 1984. Disponível em: www.flusserbrasil.com/art474.pdf. Acesso em: 10 jun. 2019.

GPEA. Grupo Pesquisador em Educação Ambiental em Comunicação e Arte. **Clima EA**. 2019. Disponível em: <https://gpeaufmt.blogspot.com/p/climartedu.html>. Acesso em: 10 jun. 2019.

HATRICK, Karla. Flight from the environment – a new category of refugees? Disasters expand concept of who is a refugee. **National Catholic Reporter**, 02 fevereiro de 2010.

ICLEI. **Guia de ação local pelo clima**, 2016.

IDCM. Internal Displacement Monitoring Centre. **Database**, 2018. Disponível em: www.internal-displacement.org/database/displacement-data. Acesso em: 07 out. 2018.

JUBILUT, Liliana Lyra; RAMOS, Érika Pires; CLARO, Carolina de Abreu Batista; CAVEDON-CAPDEVILE, Fernanda de Salles. “**Refugiados Ambientais**”. Boa Vista: Editora da UFRR, 2018.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007.

MARCHEZINI, Victor. Desastres e Desterritorializações: Desafios à Proteção dos Deslocados frente a Eventos de Inundações e Deslizamentos. *In*: JUBILUT, Liliana Lyra; RAMOS, Érika Pires; CLARO, Carolina de Abreu Batista; CAVEDON-CAPDEVILE, Fernanda de Salles (Org.). “**Refugiados Ambientais**”. Boa Vista: Editora da UFRR, 2018. p. 535-565.

MILANEZ, B.; FONSECA, I. F. Justiça climática e eventos climáticos extremos: uma análise da percepção social no Brasil. **Terceiro Incluído**, Goiânia, v. 1, n. 2, p. 82-100, 2011.

MILESI, Rosita; COURY, Paula. Apresentação. *In*: FERNANDES, D. *et al.* (Orgs.) Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania. **Caderno de Debates 13**, Brasília, Agência da ONU para refugiados (ACNUR); Instituto Migrações Direitos Humanos, v. 12, n. 12, p. 9-16, 2018.

MOURÃO, Roberto M. F. Trilhas. **Instituto EcoBrasil**. [s.d.]. Disponível em: www.ecobrasil.eco.br/site_content/30-categoria-conceitos/1202-trilhas-historico. Acesso em: 13 jun. 2019.

NASA. June 2018 ties for third-warmest June on record. **Climate**, Nasa, 2018. Disponível em: <https://climate.nasa.gov/news/2766/june-2018-ties-for-third-warmest-june-on-record/>. Acesso em: 07 out. 2018.

NOAA. National Oceanic and Atmospheric Administration. **Globally, July 2020 tied as second-warmest July on record; record low July Arctic sea ice extent**. NCDC, julho de 2020. Disponível em: www.ncdc.noaa.gov/sotc/global/202007. Acesso em: 08 abr. 2021.

NOAA. National Oceanic and Atmospheric Administration. **State of the Climate: Global Climate Report for Annual 2019**. NCDC, janeiro de 2020. Disponível em: www.ncdc.noaa.gov/sotc/global/201913. Acesso em: 05 abr. 2021.

NOAA. National Oceanic and Atmospheric Administration. **State of the Climate: Global Climate Report for June 2018**. NCDC, julho de 2018. Disponível em <https://www.ncdc.noaa.gov/sotc/global/201806>. Acesso em: 05 abr. 2021.

NOAA. National Centers for Environmental Information. **State of the Climate: Global Climate Report for November 2017**, published online December 2017. Disponível em: <https://www.ncdc.noaa.gov/sotc/global/201711>. Acesso em: 12 jan. 2022.

OLIVEIRA, Maria Marly. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Especial**: Agricultores na Bolívia usam práticas tradicionais na luta contra a mudança climática. ONU, 2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/12/1650351>. Acesso em: 05 abr. 2021.

ONU. Organização das Nações Unidas. Convenção de Genebra. **Estatuto do Refugiado**, 1951. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_a_o_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 12 jan. 2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. 2020. Plataforma Agenda 2030. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: www.agenda2030.org.br/sobre/. Acesso em: 09 nov. 2020.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Agências da ONU discutem ampliar segurança alimentar na América Central**. ONU, 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencias-da-onu-discutem-ampliar-seguranca-alimentar-na-america-central/>. Acesso em: 07 out. 2018.

PORTO, Marcelo Firpo; PACHECO, Tania; LEROY, Jean Pierre. **Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil**: o mapa de conflitos. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2013.

RODRIGUES, Viviane Mozine; LAMPIER JUNIOR, Alfredo. Refugiados ambientais: da necessidade de proteção jurídica internacional. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, Fortaleza, v. 37, n. 1, p. 355-368, jan./jun. 2017. SANTOS, Déborah Luiza Moreira Santana; SATO, Michèle; GOMES, Giselly Rodrigues; JABER-SILVA, Michelle Tatiane. O clima, os desastres e as injustiças socioambientais. In: WERNER, Inácio; GUIMARÃES, Maristela; WITTER, Teobaldo. (Org.). **Relatório estadual de direitos humanos e da terra/2017**. v. 1. Cuiabá: Associação Antônio Vieira, 2017. p. 173-176.

SANTOS, Fabrício. R. A grande árvore genealógica humana. **Rev. UFMG**, Belo Horizonte, v. 21, n. 1-2, p. 88-113, jan./dez. 2014.